

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021), às dezesseis horas e 11 minutos (16 horas e 11 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Nona Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Gisella Gonzales, Marco Antônio Carvalho da Costa, Vynycius Felipe e Silva, Daniel Assunção Cardoso, Fernando Fernandes Freitas, Marilene Silva de Almeida e Ana Carla Silva Cardoso. Os conselheiros Marcelo Coelho Sekita, João Batista de Almeida, Adair Nogueira Marques, Grazielle Ferreira Londe, Elen Fabrícia de Oliveira, Sislende de Fátima Barbosa Olavo Siqueira Veloso, Patrícia Lopes Flávio, Geraldo Weliton de Resende, Márcio Martins dos Santos e Daguison Vitor de Freitas não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Participou também da reunião a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Francielly da Silva Mendonça, o senhor Thiago Braga Pinheiro. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião e apresentou aos demais conselheiros presentes o Processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) deferido pelo corpo técnico do SISAM em 01/12/2021: **PA nº 21111101/2021** – FAZENDAS FUNCHAL DE CIMA, CAPOEIRÃO, PEROBAS DO INDAIAZINHO, FANECOS E SANTA BÁRBARA – MATRÍCULAS 31.295, 31.296, 31.297, 31.298 E 31.299. Em seguida o Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, iniciou a apresentação dos Pareceres Únicos referentes aos processos de licenciamento ambiental a serem deliberados pelo CODEMA. O primeiro processo apresentado foi o **PA nº 21082302/2021**, do empreendimento **FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 8.501, 8.503, 10.197, 11.424, 11.425, 12.215, 12.217, 13.782 E 22.545**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) (Classe 2) para o empreendimento FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 8.501, 8.503, 10.197, 11.424, 11.425, 12.215, 12.217, 13.782 E 22.545, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 04 (quatro) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar a comprovação da existência e/ou instalação da fossa séptica para tratamento dos efluentes sanitários.	30 dias
02	A realização da atividade de lavagem de veículos/maquinários no lavador desativado estará condicionada à comunicação prévia ao SISAM, acompanhada de documento técnico contemplando as medidas de controle ambiental adotadas relativas ao gerenciamento dos efluentes líquidos gerados e as exigências prevista no artigo 122, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018.	Até 30 (trinta) dias antes da retomada da atividade
03	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de	Anualmente

	defensivos agrícolas.	
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

O segundo processo apresentado foi o **PA Nº 21081601/2021**, do empreendimento **FAZENDA VALADARES – MAT. 14.177 E 17.082**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) (Classe 2) para o empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – MAT. 14.177 E 17.082, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 03 (três) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Destinar de forma correta as embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Prática Contínua
02	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

O terceiro processo apresentado foi o **PA Nº 21091601/2021**, do empreendimento **SG LAC INDÚSTRIA DE LATICÍNIO LTDA**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2). A conselheira Gisella Gonzales questionou sobre o cumprimento da condicionante nº 01, que o documento a ser apresentado deverá ter a data retroativa à data do protocolo no SISMAM, de forma a garantir que o empreendimento encontra-se de acordo com a legislação vigente mesmo antes do licenciamento. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS/Cadastro) (Classe 2) para o empreendimento SG LAC INDÚSTRIA DE LATICÍNIO LTDA, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 07 (sete) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar ao SISMAM documento comprovando a origem da madeira utilizada como lenha na caldeira.	30 dias
02	Providenciar tampa para a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.	30 dias
03	Instalar box de lavagem e canaletas na pista de lavagem de veículos, conforme as exigências prevista no artigo 122, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018.	90 dias
04	Protocolar junto ao SISMAM comprovante de limpeza da CSAO e destinação correta.	Anualmente
05	Apresentar comprovante de destinação correta das embalagens de produtos químicos.	Anualmente
06	Destinar todos os resíduos domésticos e orgânicos de	Prática Contínua

	forma adequada.	
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

O quarto e último processo apresentado foi o **PA Nº 21020203/2021**, do empreendimento **FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULA 29.712**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS/Cadastro) (Classe 2) para o empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULA 29.712, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 07 (sete) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Instalar fossa séptica ou biodigestor para tratamento dos efluentes domésticos gerados no empreendimento.	90 dias
02	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da área de extração de cascalho previsto para ser iniciado após o término das atividades.	90 dias
03	Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da área de extração de cascalho previsto para ser iniciado após o término das atividades.	Após o término das atividades
04	Realizar a devolução e protocolar no SISAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
05	Destinar todos os resíduos domésticos e orgânicos de forma adequada.	Prática Contínua
06	Realizar a limpeza periódica dos currais da propriedade, de forma a evitar a propagação de maus odores.	Prática Contínua
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

Em seguida, o Presidente do CODEMA passou ao conhecimento dos conselheiros sobre o **PA Nº 20111002/2020**, referente ao empreendimento RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, enquadrado na modalidade de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com pedido de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e de corte de árvores isoladas nativas vivas que será pauta da próxima reunião do Conselho. O Presidente do Conselho informou que este processo estaria na pauta da reunião, mas que houve a necessidade de solicitar ao empreendedor mais documentos técnicos que assegurem a viabilidade ambiental da instalação da rede de drenagem do empreendimento. Em seguida, o Presidente do CODEMA deu ciência aos demais conselheiros de que o saldo do Fundo Verde em 15/12/2021 era de R\$ 70.278,63 (setenta mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). Por fim, o Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, apresentou aos conselheiros presentes na reunião o cronograma das reuniões ordinárias do CODEMA para o ano de 2022, sendo as datas: 1º Reunião – 19/01/2022 às 16h00min; 2º Reunião – 23/02/2022 às 16h00min; 3º Reunião – 23/03/2022 às 16h00min; 4º Reunião – 20/04/2022 às 16h00min; 5º Reunião – 18/05/2022 às 16h00min; 6º Reunião – 15/06/2022 às 16h00min; 7º Reunião – 20/07/2022 às 16h00min; 8º Reunião – 24/08/2022 às 16h00min; 9º www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

Reunião – 21/09/2022 às 16h00min; 10º Reunião – 19/10/2022 às 16h00min; 11º Reunião – 23/11/2022 às 16h00min; 12º Reunião – 14/12/2022 às 16h00min. Foi ressaltado pelo Presidente que as datas e horários podem vir a ser alteradas com o consentimento e disponibilidade de todos os membros do Conselho, bem como reuniões extraordinárias podem vir a ser marcadas a qualquer momento por convocação do SISAM ou da maioria dos membros do Conselho, sempre que julgada necessária, sendo a pauta disponibilizada na data da convocação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e quarenta minutos (16h40min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 04 (quatro) páginas, numeradas de 83 a 86 (oitenta e três a oitenta e seis), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, quinze de dezembro de 2021.

Dener Henrique de Castro
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Gisella Gonzales
CESG

Daniel Assunção Cardoso
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Marco Antônio Carvalho da Costa
EMATER

Vinycius Felipe e Silva
Sindicato dos Produtores Rurais de São
Gotardo

Fernando Fernandes Freitas
COOPADAP

Marilene Silva de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

Ana Carla Silva Cardoso
CDL

Francielly da Silva Mendonça
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável